



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 594/2016

Contrato/Aditivo nº 457/2017

Processo Administrativo nº. 40.698/2017, anexado ao de nº 37.689/2016 – Chamada Pública nº 003/2016 – Art. 25, “caput” da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

Aditamento: Prorrogação de prazo do contrato

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, sediada na SBS quadra 4 Bloco A, Lote nº 3/4, Presi/Gecol, 21º andar, Brasília DF, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado Srº Domingos Henrique Fazan Caramano, RG sob nº 15.247.990, CPF sob nº 085.064.908-04, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 22 de dezembro de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores das tarifas previstas na cláusula Décima Quarta do contrato principal neste ato serão atualizadas pelo INPC, conforme previsão contratual passando a vigorar os seguintes valores:

RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no guichê de caixa.

RS 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por documento recebido em correspondentes bancários / rede lotérica

RS 0,76 (setenta e seis centavos) por documento recebido Internet.

RS 1,01 (um real e um centavo) por documento recebido em auto-atendimento.

RS 0,10 (dez centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **27 DEZ 2017**

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.1. 2.320-5

2ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3